

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

PROJETO DE LEI Nº 16 /2005

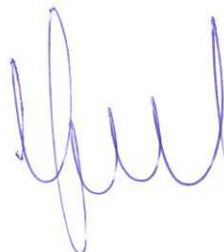
**“Transferências de dotações
orçamentárias vigentes e dá
outras providências”**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SANTANA DE MANGUEIRA,
ESTADO DA PARAÍBA,
FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Para atender o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, transfere-se as dotações orçamentárias vigentes de uma **Secretaria** para **outra**.

Art. 2º - Transfere recursos de um **órgão** para **outro**, ficando a classificação orçamentária a seguinte:

2.01.00	- GABINETE DO PREFEITO		
04	- Administração		
121	- Planejamento e Orçamento		
0002	- Supervisão e Coordenação Superior		
2002	- Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.09.00	- Salário-Família	R\$	200,00
3.1.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	31.000,00
3.3.50.43.00	- Subvenções Sociais	R\$	1.500,00
3.3.90.14.00	- Diárias – Civil	R\$	5.000,00
3.3.90.33.00	- Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	3.000,00
3.3.90.36.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	9.000,00
131	- Comunicação Social		
0003	- Divulgação Oficial		
2003	- Manutenção dos encargos de assessoria de imprensa		
3.3.90.39.00	- Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	5.500,00
2.04.00	- SECRETARIA DE ADMINIST. FINANCEIRA		
04	- Administração		
124	- Controle Interno		
0007	- Controle Interno		
2007	- Manutenção dos encargos de Tesouraria e Contabilidade		
3.1.90.11.00	- Vencimentos e vantagens fixas	R\$	4.000,00
3.3.90.36.00	- Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R\$	24.000,00
3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$	4.000,00
	TOTAL DA TRANSFERENCIA	R\$	87.200,00



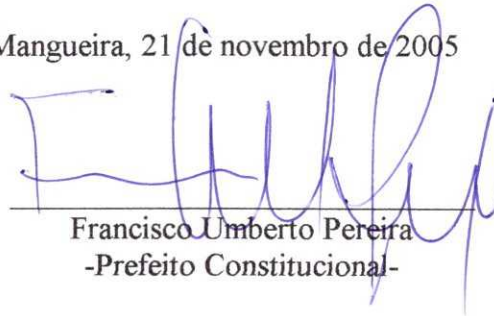
Art. 3º - Fica anulado, para atender a transferências de dotações, as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

2.07.00	- SEC. DE TRANSPORTE E URBANISMO		
16	- Habitação		
482	- Habitação Urbana		
0028	- Habitação		
1019	- Construção de casas populares		
4.4.90.51.00	- Obras e Instalações	R\$	40.000,00
2.08.00	- SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		
17	- Saneamento		
511	- Saneamento Básico Rural		
1025	- Construção de reservatório d'água na zona rural		
4.4.90.51.00	- Obras e Instalações	R\$	47.200,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	R\$	87.200,00

Art. 4º - Fica revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor com efeito retroativo para 01 de outubro de 2005.

Santana de Mangueira, 21 de novembro de 2005



Francisco Umberto Pereira
-Prefeito Constitucional-